

**LEI Nº. 1096/15, DE 09 DE JUNHO DE 2015**

***“CRIA O PROJETO ESTAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o programa Estação Cultural no âmbito do município de Vianópolis.

**Art. 2º** - O referido programa será gerido através de dotação orçamentária específica: emenda parlamentar, para o exercício de 2016, geridos pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** - As áreas de atuação do referido projeto serão na área cultural e de lazer e entretenimento, tais como:

**I** – Implantação de biblioteca nas Estações Ferroviária de Ponte Funda e Caraíba, e melhoramento da existente na Estação da cidade de Vianópolis.

**II** – Apresentações audiovisuais, com equipamentos do projeto, no largo da Estação Ferroviária, escolas e demais logradouros públicos, com o aproveitamento de materiais existentes em programas e projetos correlatos.

**III** – Fomento e apoio para exposições e apresentações de seus trabalhos de grupos existentes no segmento cultural, nas respectivas áreas: artesãos, artistas plásticos, catira, folia de reias, capoeira, grupos musicais, festivais escolares, oferecendo equipamentos de som profissional, tenda, cadeiras, palco e projetores.

**IV** – Disponibilização de estrutura e equipamentos para o lazer e entretenimento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 10(dez) dias do mês de junho de 2015.

**ISSY QUINAN JÚNIOR**  
**PREFEITO**